LEI Nº 3.826 DE 01 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a obrigatoriedade das agências bancárias localizadas no município do Cabo de Santo Agostinho a utilizarem aviso sonoro para atendimento a pessoas com deficiência visual.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho,
Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam obrigadas as agências bancárias localizadas no município do Cabo de Santo Agostinho a utilizarem aviso sonoro para atendimento a pessoas com deficiência visual.

Art. 2º O descumprimento do disposto no art. 1º desta Lei acarretará ao estabelecimento infrator:

I - Advertência por escrito; e

II - Multa, no valor de um salário mínimo vigente no momento do não cumprimento da advertência.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará essa lei no que couber.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, em 01 de março de 2023.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
PREFEITO

CHANCELAS:

Osvir Guimarães Thomaz.
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos **(SMAJ).**

"Lei decorrente do Projeto de Lei à Sanção nº 033/2022, de autoria do Vereador Carlos Antônio (Cal Corrente). "